

Fundeb sob o aspecto da valorização dos profissionais do magistério e da garantia do direito à educação

- Iolanda Barbosa da Silva
Dirigente Municipal de Educação de Campina Grande/ PB
Presidenta da Undime/ PB



em defesa da
educação pública



em defesa da
educação pública



Fundeb e a valorização dos profissionais do magistério

Conquistas:

- ampliou a sistemática de subvinculação de recursos para a educação pública;
- ampliou a abrangência de remuneração de matrículas para todos os estudantes da educação básica e induziu maior atendimento;
- cresceu, mesmo que timidamente, a participação da União;
- manteve a destinação de, no mínimo, 60% para remuneração do magistério.



em defesa da
educação pública



Fundeb e a valorização dos profissionais do magistério

Fragilidades:

- não conseguiu produzir uma redução significativa na falta de equidade na educação pública;
- a participação financeira da União (limitada a 10%) não impactou na maior parte dos estados;
- na prática, em mais de 2/3 do país, apenas os recursos dos municípios e dos estados continuam financiando a educação pública;
- a destinação mínima do Fundeb ficou restrita aos profissionais do magistério.



em defesa da
educação pública



Fundeb e a valorização dos profissionais do magistério

Fragilidades:

- provoca desequilíbrio orçamentário-financeiro em número cada vez maior de municípios que perdem receitas com a sistemática de subvinculação;
- dedução para o Fundo Contábil Estadual é maior do que a Receita Direta do Fundeb;
- isso ocorre em municípios de pequeno porte ou com baixa capacidade de ampliar matrículas.



em defesa da
educação pública



Fundeb

	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Abreu e Lima/ PE	15.890.041,18	14.891.733,86	2.248.364,95	- 998.307,32
Presidente Figueiredo/ AM	19.218.142,81	18.708.424,70	4.958.205,59	- 509.718,11
Itarana/ ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59
Cacique Doble/ RS	2.050.011,64	1.634.019,72	0,00	- 415.991,92
Bom Sucesso do Sul/ PR	2.741.684,27	940.663,57	0,00	- 1.801.020,70
Itaberá/ SP	6.421.223,07	2.737.699,75	0,00	- 3.683.523,32
São Luís/ MA	180.055.613,71	148.634.431,51	165.283.565,20	- 31.421.182,20



em defesa da
educação pública



Fundeb

Fragilidades:

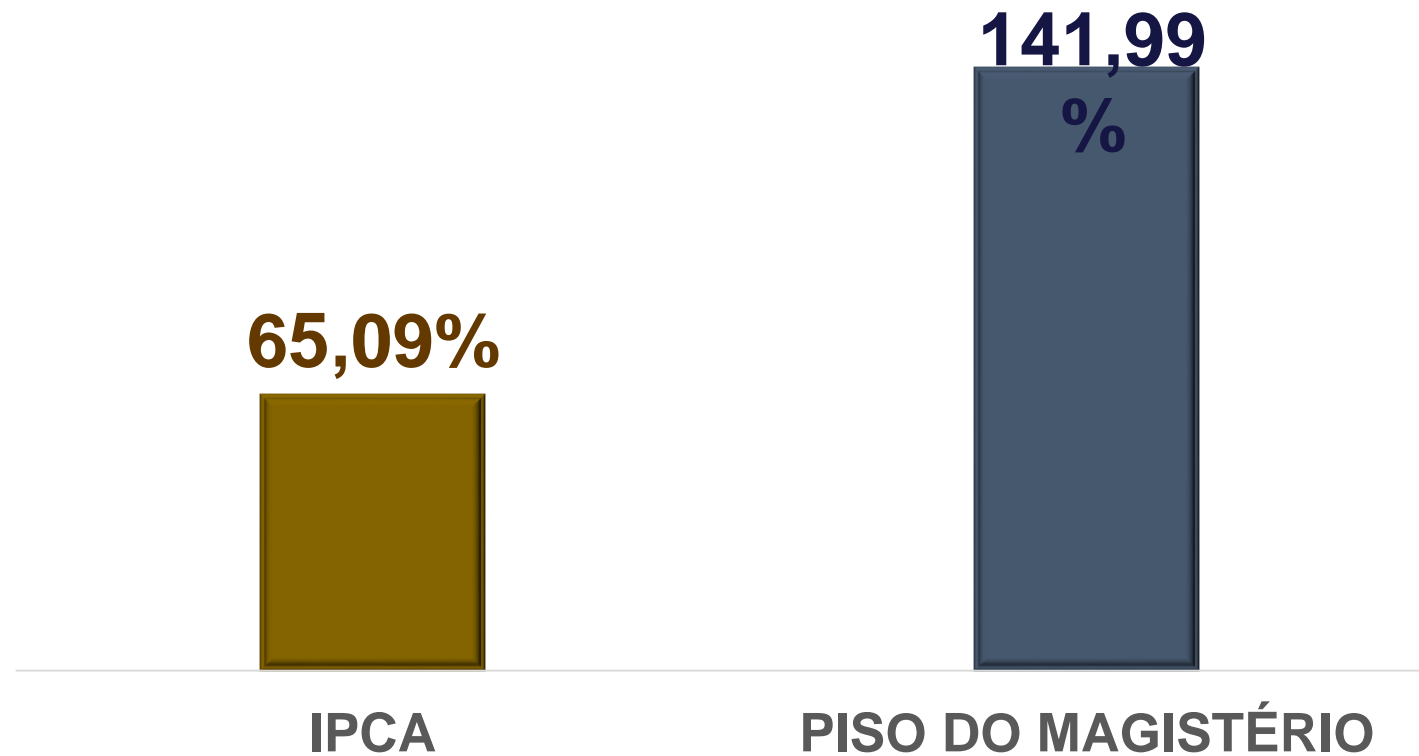
- Os municípios que perdem recursos com o Fundeb têm maior dificuldade para o cumprimento dos seus PME e para cumprir todas as previsões da Lei federal nº 11.738/ 2008.



em defesa da
educação pública



O que aconteceu desde 2009...





em defesa da
educação pública



Fundeb e a valorização dos profissionais do magistério

- O crescimento da atualização do piso do magistério em patamar bem superior à variação da inflação foi absorvido ao longo do tempo porque a Receita Corrente Líquida dos estados e municípios também teve um crescimento significativo;
- Porém, a crise dos últimos dois anos inverteu este cenário.
- Correção de distorções e ampliação da participação da União no Fundeb podem garantir avanço na efetiva valorização dos profissionais da educação.



em defesa da
educação pública



O PNE e a valorização dos profissionais da educação

Metas 15, 17 e 18

“[...]assegura que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”, em conformidade com os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394/96.

“[...] a fim de equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério com os(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.”

“[...] assegura, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”



em defesa da
educação pública



A Undime e a valorização dos profissionais da educação

- A Undime, desde a tramitação no Congresso Nacional, defendeu a Lei 11.738/08.
- Entende a Lei do Piso como um mecanismo de fomento à melhoria da qualidade da educação básica pública do Brasil. Aliás, este foi o fundamento da decisão do STF sobre a constitucionalidade da lei do piso.
- Mas, defende também a efetiva valorização de todos os profissionais da educação, respeitadas as legislações municipais e os editais de concurso em cada município.
- A valorização também contempla formação inicial e continuada, condições adequadas de trabalho.



em defesa da
educação pública



A Undime e a valorização dos profissionais da educação

Propostas da Undime:

- A Undime defende a pactuação de uma proposta de atualização do piso salarial, para estabelecer regra clara e dentro da realidade dos municípios.
- Pactuação, esta, que deve ser construída no âmbito do Fórum Permanente instituído a partir da previsão do PNE e que deve contemplar a participação do poder executivo nas três esferas (União, estados e municípios) e dos trabalhadores da educação.
- Situação atual de financiamento da educação poderá provocar efeitos indesejáveis: **não cumprimento das metas do PNE e achatamento das carreiras dos profissionais da educação.**
- Educação municipal precisa de uma nova sistemática de financiamento e a implementação do CAQi, prevista na Meta 20 do PNE.



em defesa da
educação pública



Limitações da PEC 15/2015

- Reproduz o equívoco do Fundef e do Fundeb: foca na distribuição de recursos que existem e não nas necessidades das redes de ensino. A valorização demanda novos recursos para a educação, em face das demandas do PNE.
- Não resolve a fragilidade da definição dos fatores de ponderação pela Comissão Intergovernamental. Deveria considerar critérios técnicos e não mesa de negociação (vontade do entes federados). O CAQi seria o instrumento adequado, para dar equilíbrio e equidade ao financiamento da educação.



em defesa da
educação pública



Limitações da PEC 15/2015

- Não enfrenta o maior problema de financiamento da educação pública e reproduz a falta de equidade:
 - ✓ permanece a responsabilidade suplementar e redistributiva da União para estados e municípios (art. 211 CF).
- Apesar de a União ser o ente federado com maior poder político e maior capacidade de arrecadação, é o que menos investe em educação básica pública.



em defesa da
educação pública



Limitações da PEC 15/2015

- Desnecessário e inapropriada a inserção do inciso IX no artigo 206 da Constituição Federal porque educação é um direito subjetivo (que deve ser compreendido como um direito humano) e não a “prestação de um serviço”.
- A proposta do artigo 212-A é um retrocesso porque trata de manutenção e desenvolvimento da educação básica e não manutenção e desenvolvimento do ensino. É preciso respeitar o disposto nos artigos. 70 e 71 da LDB.



em defesa da
educação pública



Avanços propostas na PEC 15/2015

- Ajuda da União para cumprimento do piso magistério para além dos 10% destinados à complementação ao Fundeb.
- Deveria abranger outras previsões para definir a ajuda da União para além das apresentadas (alíneas a, b e c).
- O não cumprimento da destinação de recursos implica em crime de responsabilidade da autoridade competente.



em defesa da
educação pública



Obrigada !

undimenacional@undime.org.br

www.undime.org.br

<https://www.facebook.com/undime>

<https://twitter.com/undime>

<https://www.youtube.com/user/undimenac>